



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS  
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL CABO BEBETO

PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_ / 2020

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 302/2020  
Data: 10/03/2020 - Horário: 10:38  
Legislativo

**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO ESCOLAR DA REALIZAÇÃO ANUAL DE EXAMES DE VISÃO E AUDIÇÃO DE TODOS OS ALUNOS E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta,

**Art. 1º** - Inclui no calendário escolar a realização anual exames de visão e audição de todos os alunos e profissionais da Educação da rede pública de ensino;

**Art. 2º** - Caberá a Secretaria de Estado da Educação desenvolver o planejamento para execução do que trata o Artigo anterior;

**Art. 3º** - Caberá, também, a Secretaria de Estado da Educação quantificar os custos para a aplicação desta Lei, bem como encaminhá-los para anotação no Orçamento Anual do Estado;

**Art. 4º** - Os alunos e servidores que forem identificados com alguma deficiência receberão assistência imediata do Estado;

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, MACEIÓ EM  
\_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2020.



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS  
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL CABO BEBETO

**JUSTIFICATIVA**

Dados oficiais mostram que as deficiências auditivas e visuais, mesmo se forem pequenas, são fatores decisivos para o baixo aprendizado dos alunos e o baixo rendimento dos profissionais.

Dessa forma, tornar, por força de Lei, obrigatoria a realização de exames anuais de visão e audição em toda rede pública de ensino é consolidar o respeito aos cidadãos. É dar uma nova vida e uma nova oportunidade para que aqueles que apresentem alguma deficiência, recebam o tratamento e a atenção devida pelo Estado.

É comum que o baixo desempenho, num primeiro momento, seja associado a falta de interesse, indisposição ou coisa assim, mas o fato é que por não saberem que portam algum problema na visão ou na audição, alunos e profissionais são julgados e prejudicados sumariamente, o que depõe contra os direitos sociais.

Dessa forma, peço aos meus ilustres pares que aprovem este Projeto de Lei e que nos unamos para cobrar do governo não só sua sanção como sua imediata aplicação, dada a sua importância humana e social.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, MACEIÓ EM  
\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2020.

  
**CABO BEBETO**  
Deputado Estadual